



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR N° 0769/2008

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Arilton Francisconi Cândido, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Mesa Diretora propôs, a Câmara Municipal de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica criado o Quadro de Diárias para os Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Treze de Maio conforme especificado no Artigo seguinte.

Artigo 2° - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar as diárias constantes do quadro abaixo, aos servidores e agentes especificados nos Artigo anterior:

QUADRO DE DIÁRIAS

Cargos	Deslocamento de até 60 km Refeição	Municípios dentro do Estado		Fora do Estado	
		Pernoite	Refeição	Pernoite	Refeição
Vereadores	R\$ 35,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 90,00
Direção e Assessoramento	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 70,00
Administração em Geral	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 70,00
Serviços Auxiliares	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 30,00

§ 1° - Fica limitado o pagamento diário de no máximo duas refeições e um pernoite por servidor ou Agente Político.

§ 2° - Os valores constantes do quadro especificado no Artigo 3° serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 10 de dezembro de 2008.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças